



PARECER JURÍDICO

Dispensa por Limite nº 06/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifícios a serem utilizados nas inaugurações de obras públicas do Município de Pérola, Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

De acordo com a lição de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (15ª edição, Dialética, São Paulo - 2012), *“a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei de licitações determinou que as formalidades prévias, deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade Pública. Por isso tanto mais simples as formalidades, mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”*. Assim de acordo com o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, torna-se dispensada a licitação em face do valor do objeto pretendido.

É a orientação.

Pérola/PR, 21 de Fevereiro de 2019.

RODRIGO CALIANI
OAB-PR. 34.414